

LEI Nº 1.827, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

FAZ ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1480, DE 25 DE AGOSTO DE 1993, QUE ALTEROU A LEI 1.416, DE 20 DE JULHO DE 1992.

O Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II, IV e V do Art. 12, da Lei 1.416, de 20 de julho de 1992, alterada pela Lei 1.480, de 25 de agosto de 1993, Título III - Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção III, Dos Membros do Conselho que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 -

I - ...

II - Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - ...

IV - Um (01) Representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V - Quatro (04) Representantes de Entidades não Governamentais, a saber:

a) Um (01) Representante de Entidades Benéficas;

b) Um (01) Representante de Associações Comunitárias;

c) Um (01) Representante da Pastoral da Criança;

d) Um (01) Representante da Igreja Evangélica."

Art. 2º - Os artigos e parágrafos não mencionados nesta Lei, continuam em pleno vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de dezembro de 1998.

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL